PROJETO DE LEI Nº 414/15

Renova a utilidade pública municipal ao Instituto Sócrates Guanaes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica renovada a utilidade pública municipal ao Instituto Sócrates Guanaes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.

CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

O Instituto Sócrates Guanes (ISG), associação civil de direito privado, sem fins econômicos e/ ou lucrativos com sede foro na Alameda Salvador, 1057, Torre América, Sala 712, Shopping Business, Salvador, Bahia, declarado como utilidade pública através da Lei n.º 6.380/2003, do Município de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município, edição do dia 10 de novembro de 2003, e a através da Lei n.º 8.986/2004, do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 28 de janeiro de 2004, já qualificado como Organização Social pelo Estado da Bahia, Estado de Goiás, Estado do Rio de Janeiro, Estado da Paraíba e Santa Catarina.

A Organização Social tem como objetivo a realização de atividades ligadas à promoção e participação ativa nas ações de ensino e pesquisa, promoção e desenvolvimento de tecnologia em gestão voltada para valorização da ética e princípios humanísticos vinculados á medicina e outras áreas da saúde.

A Entidade é especializada em Gestão de Serviços de Saúde seja ela publica ou privada, utilizando-se de técnicas inovadoras de gestão e equipe altamente qualificada, vem transformando a realidade de atendimento á saúde.

Portanto, o edil acredita que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, uma vez que visa a conceder utilidade pública ao Instituto,

prestando elevados serviços a população municipal, com efetiva participação na área de Saúde, merecendo a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.

CLAUDIO TINOCO